

**RESOLUÇÃO Nº 12/2014/Consup**

Florianópolis, 27 de março de 2014.

A PRESIDENTE do CONSELHO SUPERIOR do INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 15/12/2011, publicado no DOU de 16/12/2011 e atendendo as determinações da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

Considerando o § 3º, do artigo 20 da Lei 12.772/2012, que dispõe sobre a alteração do regime de trabalho dos professores, ocupantes de cargo efetivo do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;

Considerando a Resolução 08/2014/Consup que cria o Centro de Referência em Formação e Educação a Distância do IFSC;

Considerando a decisão do Conselho Superior na reunião extraordinária realizada no dia 26 de março de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º Permitir a alteração do regime de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas dos servidores docentes para atuarem na implantação do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância do IFSC.

§ 1º O requerimento para a alteração do regime de trabalho deverá conter a justificativa para a atuação do servidor e a sua concordância.

§ 2º A alteração do regime de trabalho terá duração máxima de 03 anos, a contar da data da portaria de autorização.

Publique-se e

Cumpra-se.

**MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER**

Presidente do Conselho Superior do IFSC